

### INSTITUTO BUTANTAN

#### PORTARIA Nº 003, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Suspende a destinação de coleções a criadouros conservacionistas e comerciais, estabelecida no inciso V, do artigo 33, do Decreto Estadual 64.518, de 10 de outubro de 2019.

O Diretor do Instituto Butantan, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 64.518, de 10 de outubro de 2019, nos termos do Artigo 65, inciso I, letra “e”, resolve:

Artigo 1º - Fica suspensa toda e qualquer destinação de animais das Coleções Científicas e Zoológicas do Instituto Butantan a criadouros conservacionistas e comerciais.

Artigo 2º - Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Diretor do Instituto Butantan, após ouvido o Conselho Diretor da Instituição, mediante procedimento instruído com manifestação do Coordenador do Setor de Recepção de Animais Peçonhentos do Laboratório de Coleções Científicas e Zoológicas fundamentada na indicação do interesse público na destinação ao criadouro conservacionista ou comerciais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Este documento pode ser verificado pelo código*

2025.02.06.1.1.36.8.1.1.214.868636

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>